



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MAIS GELADA EM CASA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.009391/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1- Empresa Mandatária:

Razão Social: DECORE DESIGN Endereço: PRINCESA ISABEL Número: 135 Bairro: IPIRANGA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:31160-110 CNPJ/MF nº: 22.621.062/0001-53

1.2- Aderentes:

Razão Social: AMBEV S.A. Endereço: DOUTOR RENATO PAES DE BARROS Número: 1017 Complemento: 3 ANDAR EDIFICIO CORP. PARK Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04530-001 CNPJ/MF nº:07.526.557/0001-00

Razão Social: MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA Endereço: AUTORAMA Número: 1313 Bairro: SAO JUDAS TADEU Município: DIVINOPOLIS UF: MG CEP:35501-221 CNPJ/MF nº:04.737.552/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 28/09/2020 a 30/11/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 28/09/2020 a 27/11/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção **MAIS GELADA EM CASA** é válida para todo cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.2. Para participar da promoção **MAIS GELADA EM CASA** é muito fácil:

a) Comprar R\$ 30,00 (trinta reais) em cervejas **BOHEMIA, SKOL PURO MALTE, BRAHMA DUPLO MALTE, WALS**, em uma das lojas do **MART MINAS ATACADO E VAREJO**, mediante a emissão de Cupom Fiscal. Confira a relação de lojas **MART MINAS ATACADO E VAREJO** com endereço no Anexo I deste Regulamento.

b) Acessar o site da promoção: www.maisgeladaemcasa.com.br, clicar em **QUERO PARTICIPAR**, e preencher com seus dados pessoais obrigatórios, que permitirão sua clara identificação e rápida localização.

c) O Cadastro deverá ser preenchido em duas etapas:

1. Na primeira etapa, preencher com as informações obrigatórias: nome, sobrenome, número do CPF/MF, data de nascimento, endereço completo, cidade/UF, e-mail e telefone.

1.1. Após o preenchimento completo da primeira etapa do cadastro, não será possível alterar as seguintes informações na promoção: nome e sobrenome, número do CPF/MF e data de nascimento.

2. Na segunda etapa, o cliente deverá inserir os dados do Cupom Fiscal: CNPJ/MF/NOME FANTASIA da loja onde realizou a compra, CUPOM FISCAL, que é o número do cupom fiscal, PDV/ECF que é o número do Emissor de Cupom Fiscal, VALOR DA COMPRA e DATA DA COMPRA.

d) Para concluir sua inscrição na Promoção, o consumidor deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com todos os termos e condições deste Regulamento.

6.3. Após concluir seu cadastro, o participante receberá 01 (UM) NÚMERO DA SORTE para cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras de cervejas **BOHEMIA, SKOL PURO MALTE, BRAHMA DUPLO MALTE, WALS**, conforme constante no cupom fiscal da compra, para concorrer aos prêmios dos sorteios da promoção.

6.4. Cliente cadastrado no MART MAIS ganha NÚMERO(S) DA SORTE em dobro ao cadastrar-se na promoção.

6.4.1. **MART MAIS** é o programa de relacionamento para clientes do **MART MINAS ATACADO E VAREJO**, no qual você terá facilidade de acesso à todas as promoções, e também promoções e serviços adicionais exclusivos. Para saber mais, acesse www.martmais.martminas.com.br

6.4.2. Se você ainda não é cadastrado no **MART MAIS**, para cadastrar-se é muito simples: basta dirigir-se ao caixa no momento da compra, e realizar seu pré-cadastro através do CPF e número de telefone celular. Ou, se preferir, você também poderá realizar seu cadastro diretamente em www.martmais.martminas.com.br

6.5. Para cadastrar novos Cupons Fiscais advindos de novas compras, basta acessar www.maisgeladaemcasa.com.br, clicar em **QUERO PARTICIPAR**, e informar seu CPF. O cadastro de cada participante permanecerá salvo para o registro de novos Cupons Fiscais, bem como para consulta aos números da sorte com os quais o cliente estará participando da promoção.

6.8. Frações excedentes no valor total da compra serão desprezadas, e as compras não serão cumulativas.

6.9. Nesta promoção há limite de 100 (cem) números da sorte para cada CPF cadastrado.

6.10. Após a confirmação dos dados do Cupom Fiscal, não será mais possível alterá-los.

6.11. Cada Cupom Fiscal poderá ser cadastrado uma única vez na presente Promoção.

6.12. Após o cadastro, cada Cupom Fiscal dará direito a no máximo 100 (cem) números da sorte.

6.13. A mandatária não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

6.14. O participante deverá, necessariamente, guardar todas as vias originais dos Cupons Fiscais cadastrados nesta Promoção, os quais poderão ser exigidos na ocasião do recebimento do prêmio, ou a qualquer tempo, a exclusivo critério da Promotora, para fins de auditoria interna da promoção.

6.15. Para todos os efeitos, somente serão válidos os cadastros de Cupons Fiscais referentes às compras realizadas dentro do período de participação da Promoção.

6.16. Serão consideradas válidas somente as inscrições preenchidas de forma correta e completa, que tenham sido confirmadas por meio da caixa de texto do site da promoção.

6.17. Todas as cervejas promovidas na presente campanha, contém teor alcoólico inferior a treze graus Gay Lussac, em cumprimento às determinações do Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

6.18. Produtos que não participam da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como formulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

6.19. Para fins de participação nessa promoção, somente serão válidas as compras realizadas no período de 28/09/2020 às 23h59 de 27/11/2020, horário oficial de Brasília/DF, bem como serão válidos somente os respectivos cadastros realizados dentro deste mesmo período.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/11/2020 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/09/2020 00:00 a 30/10/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/10/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BR-265 NÚMERO: 1420-1794 BAIRRO: Bocaina

MUNICÍPIO: Lavras UF: MG CEP: 37200-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
40	CERVEJEIRA 100L 127V R-134a BRAHMA DUPLO MALTE.	1.995,00	79.800,00	0	9	1

*Será sorteada 01 (uma) unidade para cada loja MART MINAS ATACADO E VAREJO, entre seus participantes cadastrados na promoção.

DATA: 30/11/2020 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/09/2020 00:00 a 27/11/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/11/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BR-265 NÚMERO: 1420-1794 BAIRRO: Bocaina

MUNICÍPIO: Lavras UF: MG CEP: 37200-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
40	CERVEJEIRA 100L 127V R-134a BRAHMA DUPLO MALTE.	1.995,00	79.800,00	0	9	1

*Será sorteada 01 (uma) unidade para cada loja MART MINAS ATACADO E VAREJO, entre seus participantes cadastrados na promoção.

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
80	159.600,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

11.1. **ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100.000 ELEMENTOS SORTEÁVEIS de 0 a 99.999 por SÉRIE.

11.2. **NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à SÉRIE, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

11.2.1. Exemplo: 1/12.345 = 1 (SÉRIE); 12.345 (ELEMENTO SORTEÁVEL).

11.3. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.4. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal.

11.4.1. NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.5. Regra de Apuração do ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do ELEMENTO SORTEÁVEL se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

11.6. Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do ELEMENTO SORTEÁVEL apurado.

11.7. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “NÚMERO DA SORTE” que coincide exatamente com o “NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “ELEMENTOS SORTEÁVEIS” imediatamente posteriores. Um “NÚMERO DA SORTE” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

11.8. Aproximação:

11.8.1. No caso de não ter sido distribuído o “NÚMERO DA SORTE” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “ELEMENTO SORTEÁVEL” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “ELEMENTO SORTEÁVEL” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores.

11.8.2. Um “NÚMERO DA SORTE” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “ELEMENTO SORTEÁVEL” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.9. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos NÚMEROS DA SORTE devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar da presente promoção: os sócios e diretores da mandatária, demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da promoção, bem como as que não atenderem aos critérios informados no presente regulamento.

12.2. Em casos de fraude comprovada e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

12.3. O contemplado, quando solicitado, que não entregar os Cupons Fiscais originais cadastrados para recebimento do prêmio, poderá ser desclassificado.

12.4. Não serão aceitos comprovantes fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

12.5. O cancelamento de Cupom Fiscal cadastrado na Promoção acarretará a invalidação da participação, quando este fato for constatado na apuração dos contemplados.

12.6. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

12.7. A Promotora poderá, a qualquer tempo, exigir aleatoriamente, a seu exclusivo critério, para fins de auditoria interna, à apresentação de cópia de todos os Cupons Fiscais de compra dos produtos cadastrados pelo participante. Uma vez contactado, o participante deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, cópias dos Cupons Fiscais de compra dos produtos cadastrados, conforme exigência da Promotora. A entrega das cópias ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A Promoção será divulgada por meio de materiais disponíveis nas lojas do **MART MINAS ATACADO E VAREJO**, mídias sociais e em www.maisgeladaemcasa.com.br, bem como em outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

13.2. A notificação de cada contemplado se fará por telefonema e/ou e-mail. A divulgação pública dos resultados do sorteio ocorrerá por meio do site www.maisgeladaemcasa.com.br

13.3. A relação com os nomes dos ganhadores e respectivos números da sorte será publicada em www.maisgeladaemcasa.com.br, onde permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.

13.4. A publicação dos resultados do sorteio no site www.maisgeladaemcasa.com.br ocorrerá após a verificação e confirmação de que cada contemplado está apto a participar da Promoção e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

13.5. A Promotora disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.maisgeladaemcasa.com.br

13.6. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados o ícone "FALE CONOSCO", no site da Promoção, onde cada solicitação será respondida em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.7. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Promotora e, posteriormente, submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.8. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a Promotora declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão disponíveis em www.maisgeladaemcasa.com.br

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Cada prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da contemplação, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

14.2. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação exigida na Promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

14.3. O contemplado localizado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da Promotora, sob pena de desclassificação. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

14.4. O participante contemplado deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal e assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste mesmo ato, o contemplado deverá, ainda, apresentar e entregar cópias do CPF, RG e do comprovante de residência atualizado (inferior a 60 dias), em seu nome, que de posse da Promotora, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção.

14.5. O consumidor deverá, de toda forma, guardar os Cupons Fiscais utilizados na sua participação na Promoção, os quais poderão ser exigidos na ocasião da entrega do prêmio ou para validação de sua participação.

14.6. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

14.7. Cada prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

14.8. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

14.9. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

14.10. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os prêmios estarão em exposição para contemplação de todos, nas lojas do **MART MINAS ATACADO E VAREJO**.

15.2. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

15.3. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Mandatária.

15.4. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- a) Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site;
- b) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Oscilações, interrupções e/ou falhas de transmissão dos serviços de internet;
- d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- e) Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet;
- f) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

15.5. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail ou WhatsApp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

15.6. A Promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

15.7. Cabe à Promotora dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.

15.8. A Promotora encaminhará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.9. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

15.10. A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no site da Promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

15.11. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

15.12. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº. 41/2008.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

16.1. Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

16.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

16.3. É vedada a apuração por meio eletrônico;

16.4. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

16.5. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

16.6. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

16.7. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

16.8. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME;

16.9. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

16.10. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

16.11. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

16.12. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

16.13. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

16.14. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 23/09/2020 às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IKB.YKN.ZGJ